



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ATA

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –
CEPS N. 36/2026 - 8 horas**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 8 horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Rincolato, Vice-Presidente, Chirlany da Silva Mendanha Carvalho, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira, Nina Cátia Alexandre Cavalcante e Sonia Maria Gomes Sampaio, bem como os Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Elvira Mauriene Velasco França, Geovaldo Oliveira Sena, Ilmar Esteves de Souza, Jamyle Vanessa Costa Brasil, Sidnei Pereira dos Santos e Walteir Chaves Costa. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Distribuição de Processos, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na sequência, foi procedida a leitura e apreciação das Atas das sessões ordinárias da CEPS realizadas no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, às oito e às dez horas. Após as correspondentes discussões, as atas foram aprovadas por unanimidade e serão juntadas ao Processo SEI n.º 0029.004935/2026-94, mesa CEE-CEPS, para assinatura. Na Ordem do Dia, foi realizada a leitura e apreciação do Despacho da Assessoria Técnica referente ao Processo SEI n.º 0029.017869/2025-31, que trata do Cumprimento de Voto do Parecer CEB/CEE/RO n.º 085/24 e na Resolução CEB/CEE/RO n.º 1.002/24, decorrentes do Processo n.º 093/24-CEE/RO. Após as correspondentes discussões, o Despacho em tela foi aprovado por unanimidade e será encaminhado à GETEC para as providências ordinárias. Na sequência, foi dada continuidade à leitura e estudo, a partir do artigo 15, do Projeto de Resolução apresentado pela Câmara de Educação Básica, que “Fixa diretrizes e normas para oferta da Modalidade de Educação Especial de forma inclusiva na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia e nas modalidades que especifica”. Durante as discussões, foram apresentadas sugestões de texto para complementação do artigo 15, para compor os parágrafos 3º, 4º e 5º, a saber: “Art. 15 [...] § 3º As escolas de educação profissional e tecnológica deverão identificar e eliminar as barreiras que restrinjam ou impeçam o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação na educação profissional e tecnológica. § 4º Nos cursos de educação profissional e tecnológica, as

correspondentes diretrizes curriculares serão aplicadas aos estudantes que são o público da educação especial, em consonância com os princípios da educação inclusiva. § 5º As escolas de educação profissional e tecnológica deverão observar as necessidades específicas das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, gerando oportunidade de participação plena e efetiva em igualdade de condições no processo educacional e na sociedade”. Em decorrência do tempo regimental, a leitura e o estudo do Projeto de Resolução em tela terão continuidade na próxima sessão ordinária da CEPS a partir do artigo 16. Na Distribuição de Processos, foram realizadas as seguintes distribuições para relatoria: Ao Conselheiro Jair Santiago Coelho, o Processo SEI 0029.066499/2025-66, de interesse da Secretaria de Estado da Educação, que “Encaminha Relatório Quadrienal da Escola Estadual de Ensino Fundamental Castro Alves referente aos anos 2021 a 2024”; Ao Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira, o Processo SEI 0029.057987/2025-82, de interesse da Secretaria de Estado da Educação, que “Encaminha o Relatório Quadrienal da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Euclides Barbosa, referente ao período de 2021 a 2024”; Ao Conselheiro Sandro Adalberto Colferai, o Processo SEI Nº 0029.059135/2025-20, de interesse da Secretaria de Estado da Educação, que “Encaminha o Relatório Quadrienal da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Cordeiro de Farias, referente ao período de 2021 a 2024”; Ao Conselheiro Valter Rincolato, o Processo SEI Nº 0029.018574/2026-63, de interesse de Multi Treinamentos Profissionalizantes EIRELI, que “Solicita Prorrogação da Autorização de Funcionamento de polo de Educação a Distância-EaD, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Controle e Processos Industriais, encerramento das atividades do Curso Técnico em Análises Clínicas no Polo de Educação a Distância em Vilhena/RO”. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões, convidou os presentes para a Sessão Plenária e encerrou a sessão ordinária às dez horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS

Valter Rincolato – Vice-Presidente da CEPS

Chirlany da Silva Mendanha Carvalho – Conselheira

Gláucia Mendes da Silva – Conselheira

Luizmar Oliveira das Neves - Conselheiro

Mário Jorge Souza de Oliveira – Conselheiro

Nina Cátia Alexandre Cavalcante – Conselheira

Sônia Maria Gomes Sampaio – Conselheira

Sidnei Pereira dos Santos – Coordenador da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 19/07/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro**, em 21/07/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 21/07/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Conselheiro**, em 03/08/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO, Conselheiro**, em 10/08/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74304132** e o código CRC **6E36C47F**.
